



ORIENTAÇÃO DIDH/SDS nº 06/2020

Florianópolis, 20 de abril de 2020.

Referência: Orientação aos municípios sobre a necessidade de medidas de prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19) aos idosos e pessoas com deficiência.

Prezados (as) Gestores (as), Trabalhadores (as) e Rede de Atendimento,

Em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde (OMS) declara que estamos passando por uma pandemia do Coronavírus, doença infecciosa que atinge mundialmente a população.

Conforme informações do Ministério da Saúde, a transmissão ocorre de pessoa para pessoa por meio de gotículas respiratórias, que são expelidas durante a fala, tosse ou espirro e por contato com as superfícies contaminadas por essas gotículas. O vírus tem alto poder de contágio, persistindo por horas a dias em diversas superfícies. Os sintomas são febre, tosse, dificuldades respiratórias, variando de sintomas leves à síndrome respiratória aguda grave.

Casos assintomáticos têm desempenhado papel relevante na cadeia de transmissão do vírus e chegam a ser responsáveis por até dois terços das infecções. A população idosa tem sido o grupo mais vulnerável às formas graves da doença e evolução para óbito.

A Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia orienta que pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, especialmente as que tiverem diabetes, hipertensão ou problemas respiratórios, cardiológicos, renais ou neurológicos, além de indivíduos em tratamento de câncer ou que estejam com a imunidade comprometida, bem como todos aqueles com mais de 80 (oitenta) anos ou que tenham sinais de fragilidade, **restringam o contato social**.



Além dos idosos, as pessoas com deficiência também são consideradas como grupo vulnerável, conforme consta no art. 10 da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). Em situações de risco, emergência ou estado de calamidade pública, a pessoa com deficiência será considerada vulnerável, entendimento este que deve ser estendido às pessoas com doenças raras.

No Brasil, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), quase 22% da população (45 milhões), têm algum tipo de deficiência. Como a deficiência pode ser leve, moderada ou severa, os riscos e os cuidados variam de acordo com o grau de dependência. As pessoas com deficiência mais severas, que dependem de outro para a sobrevivência, têm mais risco de contaminação.

Nesse sentido, esta Diretoria de Direitos Humanos reitera as orientações de medidas de prevenção e controle de infecção, emitidas pelo Ministério da Saúde pelo Conselho Nacional do Idoso e Conselho Nacional da Pessoa com Deficiência:

- Higienizar com frequência as mãos (dedos, unhas, punho, palma e dorso) usando água e sabão ou álcool em gel (70%);
- Evitar tocar os olhos, o nariz e a boca;
- Evitar apertos de mão, abraços e beijos quando cumprimentar as pessoas;
- Se espirrar ou tossir, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado ou lenço descartável, que deve ser jogado fora em seguida;
- Ficar atento aos sinais de febre, tosse, dificuldades respiratórias e outros sinais e sintomas da COVID -19;
- Em caso de sintomas suspeitos, é importante que siga as orientações das autoridades sanitárias de seu município, visto que a recomendação do Ministério da Saúde é evitar a exposição e aglomerações em postos de saúde ou serviços correlatos;
- Higienizar com frequência os equipamentos, como cadeiras de roda, muletas, bengalas e andadores;
- Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras) devem ter cuidado redobrado com a higiene das mãos por tocarem a face durante a comunicação;
- Priorizar os atendimentos aos idosos e as pessoas com deficiência nas Unidades de Atendimento em Saúde, utilizando todos os recursos e alternativas possíveis;



- Promover o afastamento imediato de trabalhadores idosos e (ou) com deficiência, em todas as esferas públicas e demais instituições/empresas, pois podem ter sua condição de saúde agravada por eventual contágio e também àqueles (as) que têm encargos em relação a dependentes idosos e (ou) com deficiência deve-se garantir o direito de realizar as suas atividades laborais de modo remoto, como recomendações do Ministério Público do Trabalho;
- Assegurar a manutenção de parcerias entre órgãos públicos e organizações da sociedade civil, especialmente àquelas de longa permanência, visando a continuidade dos atendimentos nas formas e condições possíveis enquanto perdurar as ações de emergência em razão da pandemia;
- Garantir que idosos e pessoas com deficiência que residem em instituições de longa permanência; abrigos e casas-lares com crianças e adolescentes com deficiência; residências inclusivas para jovens e adultos com deficiência e residências terapêuticas para pessoas com deficiência psicossocial recebam informações adequadas e de forma acessível sobre as medidas para impedir o contágio da COVID -19;
- Assegurar que seja dada especial atenção às condições de saúde dos (as) residentes dessas instituições e dos profissionais que nela trabalham, a fim de que, em caso de surgimento de algum dos sintomas da COVID -19, o (a) residente seja levado (a) imediatamente a uma unidade de saúde para avaliação médica e, na hipótese de ser confirmado o diagnóstico, seja isolado com medidas de suporte e cuidados para uma adequada recuperação;
- Considerar os idosos e as pessoas com deficiência como público prioritário na Campanha Nacional de Vacinação Contra a Gripe H1N1 já em curso, ante a maior suscetibilidade de grande parcela dessa população ao contágio. Como esse público é considerado no contexto da pandemia de COVID -19 altamente vulnerável, é importante que o município privilegie formas diferenciadas de atendimento para evitar contato e grandes aglomerações.
- Assegurar a acessibilidade comunicacional em todos os meios e mídias, inclusive aquelas de transmissão online por Internet/TV, a fim de atender plenamente pessoas com deficiência auditiva e deficiência visual em todos anúncios, orientações e propaganda sobre o COVID -19;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIRETORIA DE DIREITOS HUMANOS

- Incluir pessoas com deficiência e seus familiares em todos os programas assistenciais e emergenciais implantados pelas três esferas de governo;
- Apoiar ações sociais desenvolvidas por organizações da sociedade civil que visem apoio e atendimentos às pessoas idosas e pessoas com deficiência;

A Diretoria de Direitos Humanos ressalta também as recomendações do Conselho Regional de Nutricionistas CRN/10, para que o idoso e a pessoa com deficiência, continuem alimentando-se bem e nos mesmos horários. Devem beber muita água e manter um bom sono. Os profissionais de Nutrição alertam também para os mitos e publicidade enganosa que estão sendo veiculados em torno da alimentação, neste momento.

Neste sentido, esta Diretoria recomenda a atenção dos municípios quanto às informações que estão sendo veiculadas em sua região.

Sullivan Desirée Fischer

Diretora de Direitos Humanos (DIDH)
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (SDS)